



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 13/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE “Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Vigente e dá outras providências.”¹

1 – RELATÓRIO.

Trata-se do **Projeto de Lei nº 13/2019**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Donizete Antônio dos Santos, que **“Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Vigente e dá outras providências.”²**

A tramitação do presente Projeto obedeceu os ditames regimentais, tendo sido devidamente apreciado pelas Comissões competentes, tendo recebido parecer favorável das mesmas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada.

É o relatório.

2 – VOTO.

Após a leitura do Projeto de Lei em pauta, é notório que o mesmo obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, portanto o mesmo não merece reparos quanto a técnica legislativa.

3 – PARECER.

¹ Epígrafe do Projeto de Lei 13/2019 – com grifo nosso.

² Epígrafe do Projeto de Lei 13/2019 – com grifo nosso.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
<u>16 / 7 / 2019</u> às <u>16:15</u> horas, e
registrado em livro próprio às folhas <u>31</u>
Sob o nº <u>611/2019</u>
<u>hms/thes</u>
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Por todo o exposto, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Bonfinópolis de Minas – MG, 16 de julho de 2019.

ZÉ LÚCIO

*RELATORA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG.*

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões <u>16 / 7 / 2019</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO
--	---

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões <u>16 / 7 / 2019</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO
--	---



PROJETO DE LEI Nº 13/2019.

Redação Final

**Autoriza abertura de créditos
adicionais especiais no Orçamento
Vigente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.306.1003.2216 – MANUT. PROG. COMBATE CARÊNCIAS
NUTRICIONAIS**

3.1.90.16.00– Outras despesas variáveis pessoal civilR\$
6.000,00

2.52.00 – Transf. Recursos Sus para Gestão do SusR\$
5.000,00

1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde – Mínimo 15%.....R\$
1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$
6.000,00

02.08.01 – COORD. OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

15.451.1501.1040 – CONST/REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita..... R\$
40.000,00

1.00.00 – Recursos OrdináriosR\$
40.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$
40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

02.06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.2301.22XX– MANUT. PARCERIAS ENTIDADES PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$
15.840,00

1.00.00 – Recursos OrdináriosR\$
15.840,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$
15.840,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações incluídas por este Projeto de Lei nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. – O Plano Plurianual – PPA do Município, contido na Lei nº 1.234, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte ação e metas:

Ação	Anos	Metas	Produtos
Manutenção de Parcerias com Entidades de Promoção do Turismo.	2019	01	Parceria mantida
	2020	01	Parceria mantida
	2021	01	Parceria mantida

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 16 de julho de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP: 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG
CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401